INDICAÇÃO Nº 067/2024

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROMOVA ESTUDO DE VIABILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA AV. A, 7ª ETAPA, BAIRRO CIDADE JARDIM.

Autor: Anderson Moratorio - PDT

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao **GABINETE** do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Darci José Lermen**, com cópia a **Secretaria Municipal de Obras – Semob**, para que promova **estudo de viabilidade para instalação de redutor de velocidade na Av. A, (7ª etapa) Biarro Cidade Jardim,** (próximo a quadra 16-G), no município de Parauapebas**.**

JUSTIFICATIVA

O artigo 72 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aduz que todo cidadão tem o direito de solicitar por escrito aos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, a colocação de sinalização quando esta for inexistente ou deficiente.

O pedido é uma demanda dos usuários da Av. A, Cidade Jardim (7ª etapa), especialmente nas proximidades da Quadra 16-G, pois, no local já chegou a ser registrados 3 (três) acidentes na mesma semana, tendo em vista o excesso de velocidade praticado por alguns motoristas que transitam na referida rua. A instalação de um redutor de velocidade e sinalização adequadas, atuará de forma a prevenir possíveis acidentes.

A instalação de lombadas é permitida apenas em casos especiais. Por exemplo, onde apresenta risco a segurança, esses casos são estabelecidos através de estudos do local, assim dando a sua necessidade, assim também deve ser sinalizado corretamente conforme o CONTRAN.

O Contran determina então que as lombadas podem ser instaladas em último caso para reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde alternativas de engenharia de tráfego foram ineficazes.

Portanto é imprescindível que o Executivo Municipal através das Secretarias Semsi e Semob procedam URGENTEMENTE com estudos de viabilidade e posterior instalação de redutores de velocidade nessa localidade.

Diante o exposto, submeto a presente proposição, para análise, e aprovação pelo Soberano Plenário desta Casa.

Parauapebas, 11 de março de 2024.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson Moratorio
Vereador – PDT